

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de aplicação e fiscalização de provas, bem como disponibilização de espaço para a realização do certame, relacionados ao Processo de Promoção da CESAMA nos termos do Plano de Cargos e Salários de 2007, do Plano de Empregos, Carreiras e Salários de 2012, do Acordo Coletivo de Trabalho e do Edital 001/2023

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A contratação é necessária para garantir o cumprimento do estabelecido em negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, quanto à instauração do procedimento interno de promoção dos empregados nos níveis verticais da tabela salarial dos Planos em vigor.
- 2.2. Como as promoções deverão obedecer ao critério de merecimento e o processo será feito através de prova teórica com conteúdos específicos a fim de garantir sua eficiência, a aplicação da prova abrangerá questões objetivas para todos os níveis. Por conseqüência, serão avaliados os conhecimentos institucionais do empregado e, para algumas funções, conhecimentos específicos necessários ao empregado para o desempenho de suas atribuições. A Companhia decidiu pela contratação de uma empresa especializada nos serviços objeto deste Termo, para garantir ao processo a devida transparência e isonomia.
- 2.3. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º

do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **COLEGIO CECON JUIZ DE FORA – IRMEP INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 13.025.124/0001-73** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados, cumprindo todas as obrigações deles decorrentes:

4.1.1 Impressão do Caderno de Provas e da Folha de respostas: se responsabilizar pela diagramação e impressão de todos os cadernos de provas e das folhas de respostas, mantendo o sigilo das informações, organizando os cadernos e as folhas de respostas por tipo e armazenando-os em envelopes indevassáveis, devidamente lacrados e rubricados pelo Professor Coordenador. As provas deverão ser mantidas em local seguro onde apenas o interlocutor tenha acesso. A CONTRATADA receberá os arquivos contendo as questões de cada tipo de prova, 03 tipos de prova (divisão por nível de escolaridade), sendo responsável pela formação do caderno de provas, sua impressão e adequado acondicionamento, conforme exposto anteriormente. Aproximadamente 140 (cento e quarenta) empregados participarão do processo, realizando a prova. Todas as informações serão confirmadas pela Cesama oportunamente.

4.1.2 Local para aplicação das provas: disponibilizar um local único para aplicação das provas a todos os candidatos, sob aprovação da CESAMA. O local escolhido deve conter:

- a. 2 cabines de banheiros masculinos e 2 cabines de banheiros femininos para uso dos candidatos. Deverá ser garantida a limpeza dos banheiros a serem utilizados;
- b. Disponibilizar no mínimo 2 bebedouros para uso dos candidatos;
- c. Disponibilização de mesas e cadeiras ou carteiras únicas, sendo nesse caso necessária a disponibilização de carteiras para canhotos (no mínimo 10). Os equipamentos deverão estar em boas condições de uso;
- d. Distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre os candidatos;

- e. As salas deverão ser divididas por tipo de prova, por exemplo: os empregados que realizarão a prova "A" deverão ser alocados na mesma sala; não será admitida a realização de provas "A" e "B" na mesma sala.
- 4.1.3 **Aplicação das provas:** aplicar as provas com seu pessoal próprio ou sublocado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, seguindo rigorosamente as normas definidas no Edital de Provas. Para ingresso ao local de realização da prova, a CONTRATADA deverá exigir dos empregados candidatos identificação através de documento oficial com foto original, como: crachá de identificação da CESAMA, documento de identidade ou carteira de motorista. As provas serão realizadas no dia 21/01/2024 das 08h00 às 12h00.
- 4.1.4 **Fiscais de prova:** selecionar os fiscais de sala e de corredor, responsáveis pelo cumprimento das normas constantes no Edital de Provas, garantindo a regularidade do processo. Cada fiscal de sala será responsável pela fiscalização de no máximo 30 (trinta) pessoas, devendo a CONTRATADA dimensionar o número de fiscais por sala, de acordo com o número de empregados que realizará a prova em cada local. Na data da prova é obrigatória a presença do Professor Coordenador. Sugerimos o número mínimo de 02 (dois) fiscais de provas por sala e 02 (dois) fiscais de corredor e 01 coordenador.
- 4.1.5 **Recolhimento e devolução das folhas de respostas:** após a finalização da aplicação das provas, a CONTRATADA deverá recolher as folhas de respostas de cada candidato, organizando-as por tipo de prova, e entregá-las à CESAMA em envelope lacrado e rubricado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **COLEGIO CECON JUIZ DE FORA – IRMEP INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 13.025.124/0001-73** propondo o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** lançado na planilha abaixo.

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

Local	status	Valor	espaço	serviço de aplicação
CECON	Orçamento atende a necessidade	R\$ 2.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
PIO XII	Orçamento atende a necessidade	R\$ 21.900,00	sim	sim
STELLA MATUTINA	Orçamento parcial (sem serviço)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	não
SENAI	Orçamento parcial (sem serviço)	R\$ 3.910,00	R\$ 3.910,00	não
CONEXÃO	Não enviou proposta	xxx	xxx	xxx
CAVE	Não enviou proposta	xxx	xxx	xxx
MACHADO SOBRINHO	Não enviou proposta	xxx	xxx	xxx
SESC	Não enviou proposta	xxx	xxx	xxx
SENAC	Não enviou proposta	xxx	xxx	xxx
CAES	não atendeu	xxx	xxx	xxx
DOCTUM	não presta esse serviço	xxx	xxx	xxx
CERQUEIRA	não presta esse serviço (PIO XII)	xxx	xxx	xxx
ACADEMIA	não tem documentos	xxx	xxx	xxx
APOGEU	não tem interesse	xxx	xxx	xxx
VIANNA JUNIOR	não tem interesse	xxx	xxx	xxx
NOTA 10	não tem interesse	xxx	xxx	xxx
EQUIPE	não tem interesse	xxx	xxx	xxx
UNIPAC	não tem interesse	xxx	xxx	xxx
IESPE	não tem interesse	xxx	xxx	xxx

5.3. As empresas acima foram selecionadas para fazer parte da cotação para esta contratação, por serem empresas conceituadas e atuantes no mercado nesta área.

5.3.1 Foram enviados pedidos de cotação para 19 empresas, destas 15 não encaminharam propostas ou justificaram que não tinham interesse em fornecer orçamento (emails anexos ao processo). Outras 4 empresas responderam ao pedido, sendo: 2 atendem apenas parcialmente a necessidade da contratação; outros dois atendem totalmente a necessidade da contratação.

5.4. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. O fornecedor **COLEGIO CECON JUIZ DE FORA – IRMEP INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 13.025.124/0001-73** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será iniciado na data convencionada de 21/01/2024 com o recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato, respeitada a data da prova prevista em cronograma.

6.2. O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

- 6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.
- 6.4. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.
- 6.5. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.
- 6.6. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

- 7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA
5477/2023
Página 53 de 102

- 7.3. O prazo de vigência contratual é de 40 (quarenta) dias contados após a assinatura do contrato
- 7.4. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias contados, após a assinatura do Contrato
- 7.5. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.6. A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 7.7. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
- 7.9. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 7.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- a. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- 7.12. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.11** será de 30 (trinta) dias.
- 7.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. I. devolução da garantia;
 - b. II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c. III. pagamento do custo da desmobilização.
- 7.14. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

- 7.15. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
- 7.16. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
- 7.17. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. Medições

- 8.1.1. A CESAMA efetuará uma medição única, após o cumprimento integral dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.2. O valor devido à CONTRATADA consiste no preço apresentado em sua proposta comercial.

8.2. Pagamento

- 8.2.1. A CESAMA efetuará o pagamento relativo à prestação dos serviços através de medição única, no ato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pela CESAMA.
- 8.2.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

- 8.2.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e renata@cesama.com.br.
- 8.2.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.2.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.
- 8.2.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
 - Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.2.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverá ser anexada às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.2.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

- 8.2.11. Será utilizado o IPCA-E como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
- 8.2.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.2.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.
- 8.2.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.2.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.2.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.3. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho

dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

- 9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução
- 9.10. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.
- 11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou

- encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em

decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.
- 13.9. Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Renata Fernandes da Silva
Comissão do processo de
promoção por merecimento de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5477/2023
Código do documento 57-2577159576912515516

Anexo: 11 Termo de Referência.pdf



Assinaturas

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(20) 3492-9111 / (20) 99420-5514



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(20) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

26-Dezembro-2023 09:18:35

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2023-12-26 09:18:35.0

03-Janeiro-2024 14:17:11

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Belo Horizonte, Minas Gerais, 30000-000, BR (-19.9208,-43.9378) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-01-03 14:17:11.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged